



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EDITAL NORMATIVO DO PROCESSO SELETIVO SME - Nº 01/2019
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que realizará Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para eventual contratação de **Professores da Educação Básica I** na Rede Municipal de Ensino, que se dará sob o regime especial, em caráter temporário, nos termos dos artigos 16, 17, 18 e 19, da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores. O presente Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A organização e a realização deste Processo Seletivo estão sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" VUNESP.
- 1.2.** O presente Edital do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, SP e no *site* eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 1.3.** O acompanhamento deste Processo Seletivo está sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo, designada por meio da Portaria nº 219, de 04 de julho de 2018, da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.4.** O Processo Seletivo é destinado à formação de cadastro de reserva para preenchimento de funções-atividade das classes de docentes, nos termos dos artigos 16, 17, 18 e 19, da Lei Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001 e alterações posteriores.
- 1.5.** A seleção será realizada por meio de prova objetiva (de caráter eliminatório e classificatório) e títulos (de caráter classificatório).
- 1.6.** As contratações temporárias serão realizadas nas seguintes hipóteses:
 - 1.6.1.** para a regência de classes ou aulas cujo número reduzido, especificidade ou transitoriedade não justifiquem o preenchimento de função-atividade ou emprego público;
 - 1.6.2.** para a regência de classes ou aulas distribuídas aos ocupantes de função-atividade, empregos, afastados a qualquer título;
 - 1.6.3.** atuar em atividades de projetos da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.7.** O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da sua publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria de Educação.
- 1.8.** A prova será realizada na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, exceto no caso de indisponibilidade de locais suficientes e/ou adequados, situação que ocasionará a realização em outras localidades.
- 1.9.** A Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por despesa de deslocamento, de estadia e/ou de alimentação para a prestação das provas.

2. DAS FUNÇÕES-ATIVIDADES

- 2.1.** Segue, no quadro adiante, as informações sobre as funções/atividade, carga horária semanal e requisitos mínimos:

QUADRO 1

Função-Atividade	Carga Horária Semanal	Requisitos mínimos	Vencimentos Iniciais (em R\$)
Professor de Educação Básica I	35 h	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou nas séries iniciais do Ensino Fundamental, ou Curso Normal Superior ou Magistério em nível médio com habilitação em Educação Infantil e séries iniciais do Ensino Fundamental reconhecido por órgão competente.	R\$ 2.519,90

3. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Ser aprovado neste Processo Seletivo;

3.2. São requisitos para o exercício da função-atividade, os quais serão averiguados na data da contratação:

3.2.1. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, no caso de estrangeiro, gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições legais;

3.2.2. estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;

3.2.3. estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

3.2.4. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e inferior a 75 (setenta e cinco) anos;

3.2.5. ser considerado apto física e mentalmente para o exercício da atribuição da função-atividade;

3.2.6. possuir os requisitos mínimos elencados no quadro do Capítulo 2 (**quadro 01**), do presente Edital, comprovados por Certificado, Certidão ou Diploma, para o exercício da respectiva função-atividade;

3.2.7. não ter sido demitido do serviço público Federal, Estadual ou Municipal, em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público);

3.2.8. não ter sido demitido, por justa causa, de função-atividade do Magistério Público Municipal ou de escolas conveniadas com o Município de São José do Rio Preto;

3.2.9. não registrar antecedentes criminais, no âmbito Estadual e Federal, nos locais em que teve domicílio, nos últimos 5 (cinco) anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização deste Processo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o correspondente valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para este Processo Seletivo.

4.3. As inscrições deverão ser realizadas somente pela INTERNET, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) no período compreendido entre as **10 horas do dia 11 de março de 2019 até às 23h59min de 18 de março de 2019.**

4.4. O valor da taxa de inscrição para participar deste Processo Seletivo é o estabelecido no quadro adiante:

Função-atividade	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (em R\$)
PEB I	64,50

4.5. Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período de inscrições:

- a)** acessar o endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);
- b)** localizar, no *site*, o *link* correlato a este Processo Seletivo;
- c)** ler, na íntegra e atentamente, este Edital de Abertura de Inscrições;
- d)** clicar em "Inscreva-se";
- e)** informar o e-mail ou o CPF;
- f)** cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar dados cadastrais e/ou consultar o desempenho/situação. É de inteira responsabilidade do candidato manter sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
- g)** preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;
- h)** clicar em 'Confirmar a Inscrição';
- i)** imprimir comprovante/protocolo de inscrição;
- j)** imprimir o boleto bancário; e
- k)** efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição conforme o valor indicado no item

4.4. deste Edital, em qualquer agência bancária até 19 de março de 2019.

4.6. O candidato que tenha exercido a função de jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941), alterado pela Lei Federal nº 11.689/2008, deverá informar, no ato da inscrição, se exerce/exerceu, até a data do término das inscrições.

4.6.1. Para o envio da documentação referida no item 4.6. deste Edital, o candidato deverá:

- a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no endereço eletrônico da Vunesp (www.vunesp.com.br);
- b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição informar a condição de jurado, no campo "Jurado";
- c)** após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da Certidão que comprove a condição de jurado, por meio digital (*upload*). Essa Certidão deverá ser enviada digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: ".pdf" ou ".png" ou ".jpg" ou ".jpeg".

4.6.2. Não será avaliado o documento ilegível, inadequados (fotos) e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido.

4.6.2.1. Não será considerado o documento enviado pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

4.6.3. O candidato que, dentro do período das inscrições, deixar de declarar a condição de jurado ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 4.6.1, deste Edital, não será considerado jurado, para fins de uso no critério de desempate, neste Certame.

4.6.4. A divulgação da relação da condição de jurado deferida e indeferida, para uso como critério de desempate, neste Certame, será publicada no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto quando da convocação para a prova Objetiva.

4.7. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite de **19 de março 2019**.

4.7.1. O pagamento do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque em qualquer agência bancária.

4.7.1.1. O pagamento por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

4.7.1.2. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á

automaticamente sem efeito a inscrição.

4.7.2. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.7.3. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período de inscrição.

4.8. Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, pelos Correios, fac-símile (fax), condicional e extemporânea ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

4.9. A inscrição somente será efetivada após o correspondente pagamento do valor da taxa conforme especificado neste Edital.

4.10. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no *site* da Fundação partir de 3 (três) dias úteis após o encerramento do período de inscrições.

4.10.1. Caso seja detectada como inscrição não efetivada ou falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas ou no "link" Área do Candidato no *site* eletrônico da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br).

4.11. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

4.12. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo Seletivo não se realizar. A responsabilidade pela devolução recairá sobre a Fundação VUNESP.

4.13. Após as 23h59min, do último dia do período de inscrição, a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada no site eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

4.14. Os candidatos cadastrados neste Processo Seletivo poderão reimprimir seu boleto bancário, caso necessário, no máximo até às 23h59min. até dia 18 março de 2019. quando este recurso será retirado do *site*, para pagamento neste mesmo dia, impreterivelmente.

4.15. O candidato inscrito não deverá enviar cópia do documento de identidade à Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto ou à Fundação VUNESP (exceto nos casos em que este Edital expressamente o determine).

4.16. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se, a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e/ou a Fundação VUNESP, o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.17. O não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, no prazo, modo e forma nele estabelecidos, importará o indeferimento do pedido de inscrição.

4.18. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto não se responsabilizam por solicitação de inscrição, não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PRESTAÇÃO DA(S) PROVA(S)

5.1. Os candidatos com necessidades especiais temporárias ou permanentes para realização das provas, poderão requerê-las, **no ato da inscrição**, informando as condições especiais de que necessita, como por exemplo: prova ampliada, auxílio para leitura da prova, sala de fácil acesso, utilização de aparelho (auditivo, medição de glicemia etc), transcritor ou outras condições as quais deverão estar claramente descritas na ficha de inscrição.

5.2. O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a

realização da(s) prova(s), deverá no período das inscrições:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no *site* eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br);

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Acessibilidade", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.

5.3. A solicitação da condição especial para prestar a(s) prova(s) deverá vir acompanhada de Laudo Médico, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições, no qual conste a Classificação Internacional de Doença – CID, da doença que acomete o candidato, bem como a justificativa de necessidade da condição pleiteada pelo candidato.

5.3.1. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições estabelecidas neste Capítulo, implicará a perda do direito de atendimento à condição especial.

5.4. Para o envio do laudo médico o candidato deverá:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no *site* eletrônico da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br) ;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a "Área do Candidato", selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (*upload*). O laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.4.2. Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

5.5. O candidato que não fizer a solicitação de condição especial durante o período de inscrição, bem como conforme o estabelecido nos itens 5.1. a 5.4.2. deste Edital, não terá as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

5.6. As decisões sobre o requerimento de condição especial para prestação da(s) prova(s) serão divulgadas no site da Vunesp.

5.6.1. Contra a decisão que indeferir a solicitação de condição especial para prestação da(s) prova(s) caberá recurso, devidamente justificado e comprovado.

5.6.1.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item anterior será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.7. O resultado da análise do recurso contra o indeferimento do pedido de condição especial para realização da(s) prova(s) será divulgado oficialmente no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto e extraoficialmente no *site* eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato no "link Editais e Documentos".

5.8. Qualquer solicitação, após o período de inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes para o atendimento especial.

5.9. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

6. DA CANDIDATA LACTANTE

6.1. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização da(s) prova(s), a candidata lactante deverá levar um(a) acompanhante, maior de idade, devidamente documentado, que ficará em local reservado para tal finalidade e que será responsável pela criança.

6.1.1. O(a) acompanhante estará submetido a todas as normas constantes no Edital regulamentador deste Certame, quanto a sua identificação, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e

celulares.

6.1.2. A candidata que não levar o(a) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da(s) prova(s).

6.1.3. O(a) acompanhante deverá desligar os aparelhos eletrônicos, guardar na embalagem oferecida pela Fundação VUNESP, bem como abrir a mesma somente após o término da realização da prova e fora do prédio .

6.1.4. A Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e a Fundação VUNESP não disponibilizarão em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

6.2. Para tanto, a candidata deverá, até a semana que anteceder à data de realização da(s) prova(s), entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 18 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial ou no link "Área do Candidato" no *site* eletrônico da Vunesp (www.vunesp.com.br), onde fará a solicitação.

6.3. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança, e sem o material da(s) prova(s).

6.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação no período de duração da(s) prova(s).

6.5. Excetuada a situação prevista neste Capítulo, não será permitida a permanência de criança ou de adulto de qualquer idade nas dependências do local de realização da(s) prova(s), podendo ocasionar inclusive a não participação do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo.

7. DAS INSCRIÇÕES DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. A participação de candidatos com deficiência no presente Processo Seletivo observará as regras contidas no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; no Decreto Federal nº 3.298/1999, artigo 4º, incisos I a IV; e Lei Complementar Municipal nº 451/14, que deu nova redação ao parágrafo 2º. e acrescentou o parágrafo 3º ao artigo 10, da Lei Complementar nº 05/90, estritamente no que regra o percentual de reserva de vagas.

7.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas, do artigo 4º, do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e na Lei Brasileira de Inclusão (LBI) nº 13.146/15 – Estatuto da Pessoa com Deficiência.

7.1.2. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do função-atividade pretendido são compatíveis com sua deficiência.

7.1.3. O candidato que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.

7.2. Para concorrer às vagas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, indicar que deseja participar como pessoa com deficiência, bem como, especificar a(s) deficiência(s).

7.3. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, no campo "Deficiência", a condição de deficiente, informando o CID, observando o disposto no artigo 4º, e incisos do Decreto Federal nº 3.298, de 20.12.99, e, no período das inscrições, enviar:

a) laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término do período designado para as inscrições.

b) solicitação, se necessário, requerendo tempo e/ou tratamento diferenciado para realização da(s)

prova(s), especificando as condições técnicas e/ou prova especial que necessitará, conforme laudo médico encaminhado.

7.3.1. O candidato com deficiência visual: deverá solicitar na ficha de inscrição, a necessidade ou não de confecção de prova especial ou a necessidade de leitura de sua prova, inclusive de tempo adicional para sua realização.

7.3.1.1. Aos **deficientes visuais**:

a) ao deficiente visual (cego): serão oferecidas provas no sistema braile, desde que solicitadas dentro do período de inscrição, e suas respostas deverão ser transcritas em braile e para a folha de respostas por um fiscal designado para tal finalidade (fiscal transcritor). Esse candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b) aos candidatos com baixa visão: serão oferecidas provas ampliadas. Essas poderão ser confeccionadas no tamanho de fonte informado na ficha de inscrição, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28.

b1) o candidato que não indicar o tamanho da fonte, terá sua prova confeccionada na fonte 24.

c) ao candidato com deficiência visual (cegos ou baixa visão): que solicitar, na ficha de inscrição, prova especial por meio da utilização de software, será oferecido computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso durante a realização de sua prova.

c1) na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados na alínea "c", do item 7.3.1.1, deste Edital, será disponibilizado, ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.

7.3.1.2. O candidato com **deficiência auditiva**: deverá indicar, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais;

b) autorização para utilização de aparelho auditivo.

7.3.1.2.1. Caso o candidato use aparelho auditivo, deverá constar essa utilização no parecer de médico especialista, bem como informado na ficha de inscrição.

7.3.1.3. O candidato com **deficiência física** deverá indicar, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

a) mobiliário adaptado;

b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas.

7.4. Para o envio da documentação referida no item 7.3. deste Edital, o candidato deverá:

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo , no *site* eletrônico da Vunesp (www.vunesp.com.br) ;

b) após o preenchimento da ficha de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (*upload*). Esse o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

7.4.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

7.4.1.1. Não serão considerados os documentos enviados pelos Correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital.

7.5. O candidato que, dentro do período das inscrições, deixar de declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item **7.3.**, deste Capítulo, não será considerado pessoa com deficiência, para fins deste Certame, não terá prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da(s) prova(s).

7.5.1. Pessoa com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não

poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

7.6. O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do pedido.

7.7. A lista dos candidatos na condição de pessoa com deficiência e/ou da condição especial para a realização das provas será divulgada no *site* eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br). Após a divulgação e a fase recursal e caso tenha seu recurso indeferido, ficará proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato da lista especial.

7.8. O candidato que tenha tido deferida sua inscrição como pessoa com deficiência, se classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista de Classificação Especial.

7.9. O candidato que tenha tido deferida sua inscrição como pessoa com deficiência se aprovado neste Processo Seletivo, quando convocado, deverá (munido de documento de identidade original) submeter-se à avaliação a ser realizada pelos médicos indicados pela Fundação VUNESP, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada na ficha de inscrição se enquadra na previsão do artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, observadas as seguintes disposições:

7.9.1. O candidato que tenha tido deferida sua inscrição como pessoa com deficiência deverá comparecer à perícia médica, se for o caso, munido de:

a) original de um documento de identificação (conforme previsto na alínea "a" do item 9.7. deste Edital);

b) laudo médico (original ou cópia autenticada) circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);

c) demais documentos e exames que comprovem a(s) sua(s) deficiência(s) e/ou outros documentos estabelecidos no edital de convocação para a realização da perícia médica.

7.10. Os candidatos serão convocados para realização da perícia médica, quando for o caso, por meio de Edital, publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e disponibilizado no *site* eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Processo Seletivo.

7.10.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato na perícia médica.

7.10.2. Os respectivos resultados da perícia médica, serão publicados no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, e divulgados no *site* eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Processo Seletivo.

7.11. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o candidato poderá requerer Junta Médica o nome do candidato será excluído da lista de pessoas com deficiência (lista especial de classificação).

7.12. Será eliminado da lista de deficientes (lista de classificação especial) o candidato, cuja deficiência assinalada na ficha de Inscrição não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, ou aquele que não comparecer na perícia médica, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

7.13. Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

7.14. Os candidatos constantes da lista especial (pessoas com deficiência) serão convocados pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, quando da convocação, para exame médico admissional, com finalidade de avaliação da compatibilidade entre as atribuições da função e a deficiência declarada, sendo sua contratação indeferida, caso o candidato apresente deficiência considerada incompatível com as atribuições da função-atividade.

7.15. Após o ingresso do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida como motivo para

justificar a concessão de readaptação de função, bem como para a aposentadoria por invalidez.

8. DAS FASES

8.1. O Processo Seletivo será composto de duas fases, sendo a Primeira Fase constituída de Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e a Segunda Fase constituída de Prova de Títulos, de caráter eminentemente classificatório.

8.1.1. PRIMEIRA FASE: PROVA OBJETIVA (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA)

8.1.2. A prova objetiva, visando avaliar habilidades e conhecimentos teóricos necessários ao desempenho das atribuições da função-atividade, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de 20 questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada e será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos, conforme quadro a seguir.

QUADRO 01

Função-Atividade	Provas	Nº de questões
Professor de Educação Básica I	- Primeira Fase Prova Objetiva - Conhecimentos Gerais Língua Portuguesa Matemática e Raciocínio Lógico	05 05 10
	- Segunda Fase Prova de Títulos Avaliação de Documentos	-

8.2. A prova objetiva versará sobre o conteúdo programático que é parte integrante deste Edital (Anexo I) e terá duração de 2h30 horas, não havendo qualquer possibilidade de tempo adicional.

8.3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 10 pontos da prova.

8.3.1. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(es) eventualmente anulada(s) em virtude de recurso será(ão) atribuído(s) a todos candidatos presentes à prova, desde que não tenham sido atribuídos anteriormente.

8.4. A prova de Títulos, de caráter classificatório, visando avaliar a complementação da formação acadêmica.

9. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PROVA DE TÍTULOS

9.1. As provas serão realizadas na cidade de São José do Rio Preto/SP.

9.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de São José do Rio Preto, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, sem qualquer responsabilidade quanto às despesas dos candidatos.

9.2. A data prevista para realização das provas objetiva **07 de abril de 2019**, no período da manhã, podendo ser alterada ou confirmada conforme disposto no item 9.3. deste Edital.

9.3. A confirmação ou alteração da data e do período previstos e as informações sobre local e

horário das provas será divulgado com antecedência mínima de 3 (três) dias, por meio de publicação no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto e nos *sites* eletrônicos da Prefeitura de São José do Rio Preto (www.riopreto.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso.

9.3.1. Só será permitida a participação do candidato nas provas objetiva e de títulos na respectiva data, no local e no horário constantes do respectivo Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto.

9.3.2. O horário de início para prova objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

9.3.3. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova objetiva após transcorrido o tempo de 75% de sua duração.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento ou justificar sua ausência ou atraso para realização de qualquer uma das provas.

9.5. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva e de títulos, esse deverá acessar o "link Área do Candidato no *site* eletrônico da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br) ou contatar o Disque VUNESP, no telefone 11 3874-6300, de segunda-feira a sábado, em dias úteis, das 8 horas às 18 horas para verificar o ocorrido.

9.5.1. Nesse caso, o candidato poderá participar deste Processo Seletivo mediante o preenchimento e assinatura, no dia da prova objetiva e prova de títulos, de formulário específico (inclusão), desde que proceda à entrega do original do comprovante de pagamento da correspondente taxa de inscrição efetuado nos moldes previstos neste Edital.

9.5.2. A inclusão de que trata o item 9.5.1. deste Edital será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.5.3. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas

9.7. Objetiva e títulos, constante do respectivo Edital de Convocação, com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

9.7.1. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.7. Somente será admitido no local das provas objetiva e títulos o candidato que estiver munido de:

a) original de um dos seguintes documentos de identificação, com foto que permita, com clareza, a sua identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro da Polícia Militar, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/1997 ou Passaporte;

b) do **original** do comprovante de pagamento da taxa de inscrição (se o seu nome não constar do Edital de Convocação para as provas);

c) caneta esferográfica de tinta de cor preta.

9.7.1. Somente será admitido na sala de realização de provas o candidato que apresentar, no original, um dos documentos discriminados na alínea "a", do item 9.7., deste Edital.

9.7.2. O candidato que não apresentar original de documento de identificação, conforme disposto na alínea "a", do item 9.7., deste Edital, não realizará:

a) a(s) prova(s) objetiva, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.

b) não realizará a prova de títulos, no entanto, não será eliminado deste Processo Seletivo.

9.7.3. Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, objetivas e títulos, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

9.7.4. Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, nem carteira funcional de ordem pública ou privada.

9.8. O candidato não poderá ausentar-se da sala de aplicação das provas objetiva e de títulos, sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos ou bolsas e carteiras.

9.9. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas objetivas e de títulos.

9.10. O candidato que não atender aos termos dispostos no item 9.9, deste Edital, arcará, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

9.11. Os eventuais erros de digitação, quanto ao sexo, ou, data de nascimento, ou, endereço residencial, etc, deverão ser corrigidos acessando a "Área do Candidato > Meu Cadastro", no site eletrônico da Fundação Vunesp (www.vunesp.com.br), clicando no link deste Processo Seletivo e, digitando o CPF, senha e efetuando a correção necessária, até 2 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva.

9.11.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 9.11. deste Edital, arcará exclusivamente com as consequências advindas de sua omissão.

9.12. O telefone celular e similares e/ou qualquer outro equipamento eletrônico de comunicação, durante a aplicação das provas objetiva e de títulos, deverão permanecer desligados e com seus alarmes desabilitados, durante todo o tempo em que o candidato permanecer no local de realização dessas provas.

9.13. A Fundação VUNESP poderá utilizar embalagem plástica para a guarda de objetos pessoais do candidato, principalmente equipamento eletrônico de comunicação.

9.13.1. Os candidatos deverão acondicionar todos os aparelhos eletrônicos na embalagem e lacra-lá antes de ingressar na sala. Caso, não o faça e seja surpreendido com a embalagem aberta, ou os equipamentos eletrônicos ligados será excluído deste Processo Seletivo.

9.14. Durante a realização das provas objetivas e títulos, não será admitida comunicação entre os candidatos, nem qualquer espécie de consulta ou a utilização de códigos, livros, manuais, uso de máquinas calculadoras, relógios de qualquer natureza, impressos ou anotações, telefone celular, tablet ou similares, gravador ou de qualquer material que não seja o estritamente permitido, nem o uso de boné/gorro/chapéu ou similares, óculos de sol e protetores auriculares.

9.14.1. O candidato, se estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá:

a) desligá-lo;

b) retirar sua bateria (se possível);

c) acondicioná-lo em embalagem específica, que será fornecida pela Fundação VUNESP; lacrar essa embalagem e mantê-la embaixo da carteira ou ao lado e lacrada até a sua saída do prédio de aplicação das provas;

d) colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, protetor auricular, relógio, calculadoras);

d1) esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também, permanecer lacrada e debaixo ou ao lado

da carteira.

9.14.2. O candidato que necessitar utilizar boné, gorro, chapéu, protetor auricular e/ou óculos de sol durante a realização das provas, deverá ter justificativa médica para tal e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação desse Processo Seletivo. Constatada qualquer irregularidade, o candidato poderá ser excluído deste Processo Seletivo.

9.14.3. Pertences pessoais dos candidatos como (bolsas, sacolas), deverão ser acomodadas, no chão, ou embaixo da carteira ou lado da mesa do próprio candidato, onde deverão permanecer até o respectivo término da prova.

9.15. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário utilização de detector de metais.

9.16. Durante a aplicação da prova objetiva, poderá ser colhida a impressão digital do candidato, sendo que na impossibilidade de o candidato realizar esse procedimento, deverá registrar sua assinatura, em campo predeterminado, por 3 (três) vezes.

9.16.1. A impressão digital do candidato na lista de presença das provas objetiva visa atender ao disposto no item 15. deste Edital.

9.17. Os responsáveis pela aplicação da prova objetiva não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

9.18. Não será permitida a interferência ou participação de outras pessoas para a realização da prova objetiva e/ou transcrição das respostas, salvo em caso em que o candidato tenha obtido autorização em sua solicitação para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da Fundação VUNESP, ao qual deverá ditar as respostas.

9.19. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer à prova objetiva, conforme convocação oficial publicada no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto, seja qual for o motivo alegado;

b) apresentar-se para a realização da prova objetiva fora de local, sala, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

c) não apresentar nas provas objetivas e prova de títulos documento de identificação conforme estabelecido na alínea "a" do item 9.8. deste Edital;

d) ausentar-se do local de realização das provas objetiva e títulos e sem o acompanhamento de um fiscal;

e) retirar-se do local da provas objetiva antes de decorrido o tempo mínimo permitido;

f) fizer anotação na realização da prova objetiva de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela Fundação VUNESP, ou copiar questões, em parte ou completa, na folha de identificação de carteira/rascunho de gabarito ou em outro papel;

g) não devolver ao fiscal da sala a folha de respostas, o caderno de questões da prova objetiva ou qualquer outro material de aplicação;

h) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas objetiva e títulos;

i) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido durante as provas objetivas e de títulos.

j) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (telefone celular, notebook, palmtop, receptor, gravador, smartphone ou outros equipamentos similares), durante o período de realização das provas objetiva e títulos, ligados ou desligados, e que não tenha atendido aos itens 9.12. até 9.14.3 deste Edital;

k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas.

9.20. No ato da realização das provas objetiva será entregue ao candidato:

a) a folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do candidato);

b) o caderno de questões;

9.20.1. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do candidato.

9.20.2. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais e principalmente da função-atividade a que concorre, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.

9.21. Na prova objetiva o candidato lerá o caderno de questões, resolverá as questões propostas e transcreverá as respostas para a folha de respostas personalizada, com caneta esferográfica de tinta preta, assinando essa folha somente no campo apropriado.

9.21.1. Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento da digitalização.

9.21.2. A folha de respostas personalizada, de preenchimento de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.

9.21.3. O candidato deverá proceder ao preenchimento da folha de respostas em conformidade com as instruções específicas contidas na própria folha e na capa do caderno de questões, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.21.4. Na folha de respostas personalizada:

a) não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta;

b) não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato;

c) os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

10. DA PROVA DE TÍTULOS (DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO)

10.1. Serão considerados títulos os relacionados no quadro a seguir:

Quadro 02

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da Educação ou na da especialidade a que concorre.	- Diploma devidamente registrado ou - Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar.	1	2,5	2,5
b) Mestre na área da Educação ou na da especialidade a que concorre	- Certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar.	1	1,5	1,5
c) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área da Educação ou na da especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.	- Certificado/declaração de conclusão de curso; - e histórico escolar.	2	0,5	1,0

- 10.2.** Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de entrega dos títulos prevista neste Edital.
- 10.2.1.** A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 5,0 (cinco) pontos.
- 10.2.2.** A pontuação dos títulos estará limitada aos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e à quantidade máxima de cada título.
- 10.3.** A prova de títulos está prevista para ser realizada no mesmo dia da aplicação da prova objetiva, **07 de abril de 2019**, no período da tarde. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na prova objetiva.
- 10.3.1.** Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.
- 10.3.2.** A comprovação dos títulos, são de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 10.4.** O candidato que não comparecer à prova de títulos será considerado ausente, porém, não será eliminado desse Processo Seletivo, à vista do seu caráter eminentemente classificatório.
- 10.5.** Será permitida entrega de títulos por procuração, sendo que no ato da entrega, o procurador deverá entregar procuração, documento de identificação pessoal e cópia simples do documento de identidade do candidato.
- 10.5.1.** Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas, autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:
- 10.5.1.1.** não serão aceitos protocolos de documentos ou fac-símile;
- 10.5.1.2.** não serão aceitos, para entrega documentos reproduzidos por documentos originais de diplomas;
- 10.5.1.3.** as cópias reprográficas dos diplomas de doutorado e de mestrado e do certificado de pós graduação lato sensu deverão conter a frente e o verso do documento original;
- 10.5.1.4.** documento impresso por meio digital (impressão da internet) só será aceito se contiver assinatura digital ou, no caso de conter código de verificação, se a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento;
- 10.5.1.5.** poderão ser entregues, no original, atestados e declarações.
- 10.6.** Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
- 10.6.1.** Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome.
- 10.6.1.1.** Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 10.6.1.2.** Não serão considerados como títulos, os cursos que se constituírem em requisito para a inscrição neste Processo Seletivo. Assim sendo, no caso de entrega de títulos, previstos na tabela do item 10.1. deste Edital, que possam ser considerados requisito, o candidato deverá entregar, também, comprovantes dos requisitos, sob pena de não ter aqueles pontuados.
- 10.6.1.3.** Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, cargo/função/setor e assinatura do responsável, bem como data do documento,
- 10.6.1.3.1.** no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado, deverá constar a data de homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa;
- 10.6.1.3.2.** no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, deverão constar a carga horária total e o período de realização do curso;
- 10.6.1.3.3.** no histórico escolar, deverão constar o rol das disciplinas com as respectivas cargas

horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno.

10.7.1.4. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

10.7. Os demais títulos obtidos no exterior não serão pontuados.

10.8. Todos os documentos/títulos entregues, que não houver solicitação no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo, serão inutilizados.

10.9. A solicitação da devolução dos documentos deverá ser feita somente após a publicação da homologação deste Processo Seletivo, devendo ser encaminhada por Sedex ou Aviso de Recebimento – AR, à Fundação VUNESP, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca/Perdizes, São Paulo - SP – CEP 05002-062, contendo a especificação deste Processo Seletivo.

10.10. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, esse será eliminado do Processo Seletivo.

11. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

11.1. A **prova objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

11.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 20}{Tq}$$

Legenda

NP = nota da prova

Na = número de acertos do candidato

Tq = total de questões da prova

11.3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 10 (dez) pontos.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência, sucessivamente, na ordem de classificação, o candidato que:

12.1.1. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

12.1.2. obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;

12.1.3. obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

12.1.4. obtiver maior pontuação na disciplina de Matemática e Raciocínio Lógico;

12.1.5. obtiver maior pontuação na prova de títulos;

12.1.6. tiver exercido a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11689/08 e a data do término das inscrições;

12.1.7. tiver maior idade.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

13.1. A classificação final dos candidatos habilitados corresponderá à a pontuação final obtida na prova objetiva acrescida dos pontos obtidos na prova de títulos.

13.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

13.3. A lista de classificação definitiva deste Processo Seletivo, serão submetidos à apreciação do titular da Secretaria Municipal de Educação para a homologação e publicação no Diário Oficial do Município de São José do Rio Preto e nos *sites* eletrônicos da Prefeitura Municipal (<http://www.riopreto.sp.gov.br>), da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e <http://riopreto.demandanet.com>,

14. DOS RECURSOS

14.1. O(s) recurso(s) deverão ser interpostos até 02 (dois) dias subsequentes à publicação dos resultados.

14.1.1. **Serão admitidos um único recurso para cada candidato em cada fase relativamente:**

- a) ao indeferimento de participação de jurado;
- b) ao indeferimento de participação aos candidato com deficiência;
- c) a aplicação da prova objetiva e à aplicação da prova de títulos;
- d) ao gabarito da prova objetiva;
- e) ao resultado da prova objetiva ou da pontuação de títulos;
- f) da classificação prévia/final.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente, no *site* eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link do Processo Seletivo, acessando formulário eletrônico por meio do número CPF, senha e e-mail do candidato.

14.2.1. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.

14.2.2. A publicação do Resultado após recurso será disponibilizada no *site* eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) no link do Processo Seletivo.

14.3. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo não serão avaliados.

14.4. O provimento de recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver pontuação mínima exigida para aprovação.

14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos.

14.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

14.7. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.

14.8. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

14.10. Durante a interposição dos recursos contra o resultado da prova objetiva e prova de títulos a folha de respostas e a planilha de títulos estarão disponíveis para consulta.

14.10.1. O Resultado Final dos Recursos das Provas Objetivas e Títulos será divulgado no *site* eletrônico no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link do Processo Seletivo.

15. DA HABILITAÇÃO E DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

15.1. A aprovação do candidato não lhe garante o direito à contratação, a qual se dará de acordo com a demanda existente e critérios de oportunidade e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, bem como que haja atendimento à disponibilidade financeira e orçamentária municipal.

15.2. Observando a classificação final, os candidatos serão convocados para a entrega da documentação.

15.3. Não será permitido ao candidato convocado e habilitado a escolha do local ou modalidade de ensino.

15.4. Somente serão efetivados contratos mediante declaração, por escrito, do próprio candidato de disponibilidade de horário obrigatoriamente nos 3 (três) períodos, manhã, tarde e noite, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação e da Resolução SME nº 02/2019 e alterações posteriores.

15.5. Para a contratação, fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional que verifique a sua aptidão física e mental para o exercício da função.

15.6. Para a efetivação da contratação deverão ser apresentados comprovantes da escolaridade exigida devidamente reconhecidos pelos órgãos competentes, além de outros documentos que a Secretaria Municipal de Educação e Administração julgarem necessários.

15.7. Caso o candidato contratado não se adeque aos horários conforme necessidades da escola e ou normas Resolução SME 02/2019 e alterações posteriores, apresente ausências constantes ou avaliação de desempenho diário insuficiente, responderá administrativamente, podendo ter o contrato rescindido.

15.8. As convocações dos habilitados serão feitas por publicação no Diário Oficial do Município e posteriormente nos sites eletrônicos da Prefeitura Municipal (<http://www.riopreto.sp.gov.br> e <http://riopreto.demandanet.com>) das quais ninguém poderá alegar desconhecimento.

15.9. O candidato convocado que deixar de comparecer no local de convocação no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação da convocação, será considerado desistente.

15.10. Em caso de não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, a contratação, não se efetivará.

15.11. Os candidatos convocados terão prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação da convocação, para entrega dos documentos necessários, no prédio da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto-SP, localizado na Avenida Alberto Andaló, 3030, 3º andar.

15.12. A critério da Secretaria de Educação, o prazo estabelecido no item 15.11 poderá ser reduzido para atendimento do interesse público.

15.13. Durante a vigência do contrato, os docentes atuarão em meses corridos, estando à disposição da Secretaria Municipal de Educação para atuarem nas unidades escolares da rede municipal de ensino e outras atividades pedagógicas, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

15.14. O docente PEB I contratado que estiver substituindo eventualmente, estará à disposição do setor de substituição da Secretaria Municipal de Educação, na totalidade de sua carga horária, para atender à demanda das escolas da rede municipal de ensino.

15.15. O contrato poderá ser rescindido antes do seu término em caso de nomeação de professores efetivos, aprovados em Concurso Público, seguindo a ordem decrescente dos classificados no Processo Seletivo.

15.16. Em caso de necessidade de prorrogação de contrato nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Lei Complementar nº 138/01 alterada pela Lei nº 333/11, será considerado a avaliação no desempenho de suas atividades e assiduidade ao serviço.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

16.2. A falsidade de afirmativas e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato deste Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.3. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, poderá ser anulada a inscrição ou a prova do candidato, se verificada falsidade de declaração ou irregularidade na prestação das provas.

16.4. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Processo Seletivo, valendo para esse fim, o resultado final homologado publicado no Diário Oficial do Município e posteriormente nos *sites* eletrônicos do Portal da Prefeitura Municipal (<http://www.riopreto.sp.gov.br> e <http://riopreto.demandanet.com> e no *site* da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

16.5. A aprovação do candidato neste Processo Seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Educação o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades da Administração Municipal, disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal.

16.6. No período entre a prestação das provas objetivas, homologação do resultado final e enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo, o candidato obriga-se a manter atualizados seus dados pessoais junto à Fundação VUNESP e à Secretaria Municipal de Educação. A não atualização desses dados isenta a Secretaria Municipal de Educação de qualquer responsabilidade pela não contratação devido à impossibilidade de comunicação com o candidato.

16.7. O docente de contratos anteriores que apresentar avaliação de desempenho insuficiente ou atitudes incompatíveis com as suas atribuições, apuradas em procedimento interno, ainda que aprovado neste Processo Seletivo de que trata o presente Edital, não será contratado ao emprego público, pelo período de 5 (cinco) anos, contados da rescisão do contrato correspondente da avaliação que culminou no resultado insuficiente.

16.8. O resultado final do Processo Seletivo será publicado a partir das análises de todos os recursos contra os resultados, pela Secretária Municipal de Educação, no Diário Oficial do Município e posteriormente, nos *sites* eletrônicos do Portal da Prefeitura Municipal (<http://www.riopreto.sp.gov.br> e <http://riopreto.demandanet.com>.)

16.9. Todos os demais avisos e resultados do Processo Seletivo serão divulgados por meio de publicação no Diário Oficial do Município, no *site* eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br e, posteriormente, nos *sites* eletrônicos do Portal da Prefeitura (<http://www.riopreto.sp.gov.br>) e <http://riopreto.demandanet.com>).

16.10. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terão como referência o horário oficial de Brasília – DF.

16.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Secretaria Municipal de Educação.

São José do Rio Preto, 01 de março de 2019.

Sueli Petronilia Amâncio Costa
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de texto. Ortografia e pontuação. Acentuação gráfica. Emprego do hífen. Crase. Pontuação. Preposição. Conjunção. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais.

Matemática e Raciocínio Lógico

Situações-problema envolvendo operações com números naturais e racionais na forma decimal e fracionária. Grandezas e medidas. Problemas de raciocínio lógico envolvendo situações do cotidiano e conceitos da Matemática Básica. Tratamento da informação: análise e interpretação de dados fornecidos por meio de gráficos e tabelas na perspectiva da Matemática Básica. Exploração de conceitos da Matemática Básica a partir de problemas contextualizados, envolvendo situações do cotidiano.

Conhecimentos Pedagógicos

BARBOSA, M.C. **As especificidades da ação pedagógica com os bebês.**

Disponível em:

http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=6670-asespecificidadesdaacaopedagogica&category_slug=setembro-2010-pdf&Itemid=30192

BRÄKLING, K. **Orientações didáticas fundamentais sobre as expectativas de aprendizagem de língua portuguesa.** p. 26-42.

Disponível em: http://www.demandanet.com/smerp2010/portal_doc/315.PDF

_____, **Sobre leitura e a formação de leitores:** qual a chave que se espera? São Paulo: SEE/Fundação Vanzolini, 2004.

Disponível em: https://www.escrevendoofuturo.org.br/EscrevendoFuturo/arquivos/912/040720121E-Leitura_Formacao_de_Leitores.pdf

CHRISPINO, Á. Gestão do conflito escolar: da classificação dos conflitos aos modelos de mediação. *In: Ensaio:* aval. pol. públ. Educ., Rio de Janeiro, v.15, n.54, p. 11-28, jan./mar. 2007.

Disponível: <http://www.scielo.br/pdf/ensaio/v15n54/a02v1554.pdf>

CURY, C. R. J. **A educação escolar, a exclusão e seus destinatários.** Educ. ver. Belo Horizonte, n. 48, p. 206-222, dez. 2008.

Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/edur/n48/a10n48.pdf>

HOFFMANN, J. **Avaliar para promover:** as setas do caminho. Porto Alegre: Mediação. 2001.

MORAN, J. **Por onde começar a transformar nossas escolas?**

Disponível em: <http://www2.eca.usp.br/moran/wp-content/uploads/2017/04/come%C3%A7ar.pdf>

MUNIZ, C. *et al.* Papéis do brincar e do jogar na aprendizagem do SND. *In:* BRASIL, Ministério de Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. **Pacto Nacional**

pela Alfabetização na Idade Certa: Construção do Sistema de Numeração Decimal. Brasília: MEC, SEB, 2014.

Disponível em:

[http://www.piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/uploadAddress/PNAIC_MAT_Caderno_3_pg001-088\[3665\].pdf](http://www.piraquara.pr.gov.br/aprefeitura/secretariaseorgaos/educacao/uploadAddress/PNAIC_MAT_Caderno_3_pg001-088[3665].pdf)

NACARATO, A.M.; PASSOS, C.L.B.; GRANDO, R.C. Organização da sala de aula: fazendo a aula acontecer. *In*: BRASIL, Ministério de Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Apoio à Gestão Educacional. **Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa:** Organização do Trabalho Pedagógico. Brasília: MEC, SEB, 2014, p. 16-26.

Disponível em: http://servicos.educacao.rs.gov.br/dados/pnaic_caderno_01.pdf

OLIVEIRA, Z. R. (Org.). **O trabalho do professor na Educação Infantil**. 2ª ed. São Paulo: Biruta, 2014.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP, Secretaria Municipal de Educação. **Orientações para o trabalho pedagógico na Educação Infantil:** a organização de ambientes de aprendizagem de 0 a 2. São José do Rio Preto: SME, 2016.

Disponível em: <http://demandanet.com/smerp2010/porta doc/770.PDF>

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP, Secretaria Municipal de Educação. **Cadernos de Orientações Didáticas para a Educação Infantil:** 3 a 5 anos. São José do Rio Preto: SME, 2016.

Disponível em: <http://demandanet.com/smerp2010/porta doc/771.PDF>

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP, Secretaria Municipal de Educação. **1º Manual de Orientações Técnicas Integrando o Cuidar e o Educar na Educação Infantil**. São José do Rio Preto: SME, 2017.

Disponível em: <http://demandanet.com/smerp2010/porta doc/989.PDF>

SÃO PAULO (Estado) - Secretaria de Educação. **Ler e escrever:** guia de planejamento e orientações didáticas; professor alfabetizador – 1o ano. - 4. ed. rev. e atual. - São Paulo: FDE, 2014. Textos Complementares, 1, 4 e 8.

Disponíveis em: http://www.se-pmmc.com.br/lerescrever/arquivos/professor/1_ano_professor.pdf

SOLIGO, R. **Dez importantes questões a considerar...** variáveis que interferem nos resultados do trabalho pedagógico.

Disponível em: <http://www.ocesc.org.br/cooperjovem/arquivos/leitura.pdf>

WEISZ, T. — **O Diálogo entre o Ensino e aprendizagem**. 2ª ed. Ática, 2000. cap. 5.

Disponível em: <http://www.demandanet.com/smerp2010/porta doc/148.PDF>

Legislação Educacional

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Promulgada em 05 de dezembro de 1988. Art.205 ao 214.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm



BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069/90, de 13 de julho de 1990.

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/lei8069_02.pdf

BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. **Lei n.º 9394**, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases de Educação Nacional. Brasília: MEC, 1996.

Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretoria de Currículos e Educação Integral. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica**. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica
- Revisão Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil
- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de Nove Anos
- Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial
- Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos/EJA
- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos
- Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental

Disponível em: http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf

BRASIL, Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CP nº 2**, de 22 de dezembro de 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. Brasília: MEC, 2017.

Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/wp-content/uploads/2018/04/RESOLUCAOCNE_CP222DEDEZEMBRODE2017.pdf